

Título:	7.	Instituições de pagamento
Capítulo:	6.	Eleição ou nomeação
Seção:	40.	Instrução do processo
Subseção:	10.	Aspectos gerais

Instrução do processo

1. O prazo para instrução do processo é de quinze dias, contados da data da eleição para cargo de direção ou de membro do conselho de administração (Circ. 3.885/2018, art. 19, *caput*).
2. Compõem a instrução do processo:
 - a) o registro no Unicad dos dados básicos das pessoas físicas eleitas e dos dados relativos à eleição, de acordo com o disposto no Sisorf [7.6.40.20](#) (Circ. 3.885/2018, art. 44);
 - b) a apresentação, ao componente do Departamento de Organização do Sistema Financeiro – Deorf ao qual está vinculada a sede da instituição, conforme Sisorf [3.4.30.12](#), da documentação relacionada no Sisorf [7.6.40.30](#), conforme o caso.
3. O processo só é considerado completamente instruído, inclusive para efeito dos prazos legais e regulamentares, quando estiverem integralmente cumpridas as providências mencionadas no item anterior.
4. Caso constem do ato societário outros assuntos que dependam da aprovação do Banco Central do Brasil, o processo deve ser instruído de acordo com a regulamentação pertinente a cada um dos assuntos deliberados.
5. Em caso de renúncia ou desligamento de pessoa eleita, ocorridos antes da solução do processo pelo Banco Central do Brasil, a instituição deve comunicar o fato ao Deorf tempestivamente.

Empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias

6. Aplicam-se às instituições de pagamento constituídas sob a forma de empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, os requisitos para membros estatutários ou contratuais estabelecidos pela Lei nº 13.303, de 2016, conforme o Sisorf [4.14.30.90](#).

Documentos provenientes do exterior

Título: 7. Instituições de pagamento
Capítulo: 6. Eleição ou nomeação
Seção: 40. Instrução do processo
Subseção: 10. Aspectos gerais

7. Se houver documentos provenientes do exterior, deverão ser observados os procedimentos mencionados no Sisorf [3.4.30.50](#).